



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Salvador, 30 de dezembro de 2021

PROJETO BÁSICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA INSCRIÇÃO EM EVENTO DE CAPACITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Contratação de curso de capacitação in company “Vistoria/Auditoria no sistema de combate a incêndio: Teoria e Prática”, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

REQUISITANTE	Camila Cunha Gesteira
ASSUNTO DO CURSO	In company “Vistoria/Auditoria no sistema de combate a incêndio: Teoria e Prática”
Nº DE PARTICIPANTES	30 servidores
VALOR DO INVESTIMENTO	R\$ 25.250,00 (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atendendo solicitação da PROPLAN acerca da necessidade de um treinamento sobre AVCB - Auto de Vista do Corpo de Bombeiros, diante da importância de aprimoramento de servidores que atuam nessa área sobre as normas e legislações aplicáveis ao tema proteção e combate contra incêndio, prevenção de acidentes, maior conhecimento teórico e prático a respeito das exigências e medidas de segurança nas edificações e segurança do trabalho e garantir maior segurança na análise e avaliação dos projetos de Combate a Incêndio aos os Engenheiros, Arquitetos e Técnicos de Segurança do Trabalho e Edificações no âmbito do IF Baiano;

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Conforme art. 25 da Lei 8666/93, inciso II, in verbis:

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3.2. Esclarecimento quanto à Orientação Normativa AGU N° 18 de 01/04/2009, das Súmulas 252 e 264 do TCU e art. 25, II da Lei 8.666/93:

Serviço técnico especializado dentre os mencionados no art. 13 da Lei n.º 8.666/93	O serviço proposto enquadra-se ao inciso VI- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, do artigo 13 da Lei n.º 8.666/93.
Natureza singular do serviço	A singularidade está relacionada com as necessidades do IF Baiano no que diz respeito às vantagens obtidas com a contratação, que tem como objetivo principal capacitar os servidores envolvidos em atividades relacionadas a área da demanda, conforme justificativa apresentada no item 2. Salientando ainda que os treinamentos in company possibilitam maior integração entre os participantes e a troca de conhecimento entre os mesmos com base nas experiências profissionais vivenciadas no dia a dia por cada servidor em suas respectivas unidades e áreas de atuação.
Notória especialização do contratado	A notória especialização pode ser comprovada por meio do Curriculum (anexo à proposta) do palestrante que ministrará o curso solicitado, o qual já atua há muitos anos realizando palestras/treinamentos/capacitação em diversos Órgãos e possui grande experiência na área.

4. DETALHAMENTO DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO

4.1. O evento será realizado primeiro semestre de 2022, de forma presencial, sob com carga horária de 16 horas.

4.2. O conteúdo programático foi desenvolvido de acordo com as necessidades apontadas pela Contratante e encontra-se organizado conforme proposta em anexo.

4.3. O pagamento será efetuado pela Contratante em nome da MÉRITO TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA– CNPJ: 17.974.279/0001-07, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. A razoabilidade do valor da contratação com a referida empresa, de acordo com a ON n°17, de 1° de abril de 2009, foi comprovado por meio de Nota de Empenho de

curso similar ofertado pela Mérito Assessoria, encontrando-se anexo ao processo. Cabe salientar, que o curso similar apresentado através de empenho ocorreu de maneira Online, dessa forma, sem custos com: passagens, hospedagens para palestrante, locação do ambiente do corpo de bombeiros e mais dois instrutores que irão auxiliar o palestrante, bem como, fornecimento de serviços de Coffee Break totalizando 04(quatro) serviços, que estão inseridos na proposta apresentada.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento do(s) serviço(s) executado(s), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, em conformidade com o estabelecido na alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Não serão pagas Notas Fiscais ou Faturas em nome de terceiros.

6.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.

6.4. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como, nos cadastros de sanções administrativas instituídos, da Contratada.

6.5. Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

6.6. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar declaração a ser enviada juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura por ocasião da prestação dos serviços.

6.7. O Contratante poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

6.7.1. a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido;

6.7.1. a Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações do prospecto informativo acerca do evento; [(usar esse item apenas para cursos QUE NÃO SEJAM in company)].

7.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações da proposta apresentada para o evento; [(usar esse item apenas para cursos in company)]

7.2. Fornecer material didático (apostilas, certificados, por exemplo) e demais materiais necessários ao desenvolvimento do evento.

7.3. Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho e faturamento;

7.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causado pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Compete ao IF Baiano - Reitoria:

8.1.1. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;

8.1.3. atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.1.4. efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

9.1.1. pelo atraso na prestação do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

9.1.2. pela recusa em efetuar a prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

9.1.3. pela demora em refazer o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

9.1.4. pela recusa da Contratada em refazer o serviço rejeitado, entendendo-se como recusa o refazimento não efetivado(a) nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

9.1.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

9.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3. As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei:

9.1.5. caso a Administração esteja impossibilitada de efetuar desconto no pagamento devido à Contratada, a multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano.

9.4. O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

9.5. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

9.7. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - [REITORIA], estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Camila Cunha Gesteira, SUBSTITUTO - RET-SSG**, em 30/12/2021 13:47:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/12/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 275956
Verificador: 4f6dc4bff2
Código de
Autenticação:



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001